**EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**

Fundamentação legal:

Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001

**PARA CURSOS CONCLUÍDOS NO EXTERIOR**

Quando se tratar de conclusão de curso (Ensino Fundamental ou Ensino Médio) no exterior, o interessado deverá solicitar a equivalência de estudos à Unidade Regional de Ensino, apresentando os seguintes documentos:

* Requerimento assinado pelo interessado ou seu responsável legal quando for menor (**conforme modelo**);
* Comprovante de endereço no nome do interessado ou responsável legal quando for menor (**apenas residente da cidade de Osasco**);
* RG ou RNE/RNM;
* Histórico Escolar referente aos estudos realizados no Brasil antes de ir para o exterior (**se for o caso**);
* Documentos de escolaridade emitidos pela escola do exterior;
* Tradução Juramentada (**se for o caso**).

**PARA CONTINUIDADE DE ESTUDOS NO BRASIL**

Quando o interessado não concluiu o curso no exterior e pretende prosseguir seus estudos no Brasil, deve requerer matrícula diretamente na escola de sua preferência, ser classificado de acordo com idade/série.

**Obs.:** Para os cursos de Educação Profissional Técnica o interessado deverá procurar o

Centro Paula Souza.

Praça Coronel Fernando Prestes, 74, Bom Retiro,

São Paulo/SP - Metrô Tiradentes

Tel: 3327-3146/3327-3063